



UNIÃO DAS FREGUESIAS
S. Miguel do Pinheiro | S. Pedro de Sólis | S. Sebastião dos Carros



ATA Nº04 UF-2025, 15 DE FEVEREIRO DE 2025.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS, S. SEBASTIÃO DOS CARROS ----
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2025. -----

----- Aos quinze dias mês de fevereiro do ano dois mil vinte cinco, na sala de reuniões da União de Freguesias em S. Miguel do Pinheiro, encontrando-se presentes os senhores: **ANTÓNIO JOSÉ ALVES PELEIJA, JORGE MANUEL TEIXEIRA DOMINGOS e ANA FILIPA FERREIRA VIEGAS**, nas qualidades, respetivamente de Presidente, Tesoureiro e Secretária, teve lugar uma reunião extraordinária desta União de Freguesias. -----

01- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

----- Encontrando-se presentes todos os membros da União de Freguesias, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 18:00 horas. -----

02 – ADJUDICAÇÕES POR AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS: -----

----- Foram Presentes as propostas para adjudicação por Ajuste Direto Simplificado na aquisição de materiais, equipamentos, produtos e outros serviços, nomeadamente:-----

2.1 – Ajuste direto simplificado nº17/2025, para aquisição 2 apoios de coluna para a aparelhagem da União de Freguesias. Adjudicado à empresa Tinos Music Store.-----

2.2 – Ajuste direto simplificado nº18/2025, para aquisição materiais escolares para a Escola Básica de S. Miguel do Pinheiro. Adjudicado à empresa Glamour Contagiante.-----

2.3 – Ajuste direto simplificado nº19/2025, para aquisição de 60 brindes alusivos ao Dia Internacional da Mulher para oferecer às mulheres da União de Freguesias neste dia comemorativo da Mulher. Adjudicado à empresa MaisBrindes.PT. -----

2.4 – Ajuste direto simplificado nº20/2025, para quotização com a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE). -----

----- O Executivo depois de analisar as propostas e discutir a necessidade, aprovou as mesmas por unanimidade.-----

03 – PROPOSTAS PARA A ABERTURA POR AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E OUTROS SERVIÇOS:-----

----- Foram Presentes as informações do Sr. Presidente com as seguintes propostas para abertura por ajuste direto para aquisição de materiais, equipamentos, produtos e outros serviços, nomeadamente:-----

3.1 - Foi presente a infª nº33/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de equipamentos para os Serviços Gerais, nomeadamente 2 roçadoras FS 261-CE para os serviços de corte de ervas nos passeios e ruas desta União de Freguesias. Solicitar preços à empresa MotoMértola.-----

3.2 - Foi presente a infª nº36/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de selos e envelopes para o serviço administrativo da União de Freguesias. Solicitar preços ao Posto Correios de Mértola.-----

3.3 - Foi presente a infª nº37/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de postes armado de pinho (madeira) para proteger as árvores que vão ser plantadas no terreno entre o moinho de vento e o Lar de S. Miguel do Pinheiro. Solicitar orçamento à Cooperativa Agrícola do Guadiana – CRL.-----

3.4 - Foi presente a infª nº38/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de materiais de carnaval para a Escola Básica de S. Miguel do Pinheiro. Solicitar preços à empresa Lishouqiu.

3.5 - Foi presente a infª nº39/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de revisão da viatura Toyota com matrícula 80-QD-17. Solicitar preços à empresa Raposo e Luzia – Combustíveis e Lubrificações, Lda.-----

3.6 - Foi presente a infª nº40/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de serviços iniciais para o pedido de ligação à rede elétrica para o quadro de eventos no recinto da escola em S. Pedro de Sólis. Solicitar preços à empresa E-Redes.-----

3.7 - Foi presente a infª nº41/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de serviços de Cante Alentejano para ensaio do Grupo Coral “As Cancioneiras do Vascão”, referente ao mês de fevereiro (2 sessões). Solicitar orçamento ao ensaiador Gabriel Tomás Guerreiro.-----

3.8 - Foi presente a infª nº42/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de equipamentos, fardas para o pessoal operativo da União de Freguesias. Solicitar orçamento à empresa Maria C. Serra – Fardas e Têxteis Lar, Lda.-----

3.9 - Foi presente a infª nº43/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de equipamentos e acessório para o funcionamento das roçadoras de corte de ervas da União de Freguesias. Solicitar orçamento à empresa Moto Mértola de José Fernando Miguel e Filhas, Lda.-----

3.10 - Foi presente a infª nº44/2025 do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de serviços para o projeto de eletricidade para o quadro elétrico para eventos em S. Pedro de Sólis e



abertura de PLR junto da E-Redes. Solicitar orçamento à empresa Walter Alexandre e Martins Lda. -----

3.11 - Foi presente a infª nº45/2025 do Sr. Presidente, onde propõe alugar a aquisição de um autocarro para transportar as mulheres da União de Freguesias para Mértola para o convívio das comemorações do Dia Internacional da Mulher. Solicitar preços ao Clube de Futebol Gadiana de Mértola. -----

----- O Executivo depois de analisar as propostas de adjudicação aprovou as mesmas por unanimidade. -----

04 – APROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTOCOPIADORA – A. D. Nº2/2025 - ADJUDICAÇÃO:

----- Foi presente a Inf. nº 32/2025 do Sr. Presidente, onde propõe, que: -----

Na sequência da aprovação pelo Órgão Executivo do lançamento do procedimento de Ajuste Direto, Regime Geral, para a Aquisição de serviços de manutenção de fotocopiadora, através de deliberação datada de 15/02/2025, foi consultada a entidade **J.V - Comércio de Equipamentos e Serviços;**-----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP procede-se à elaboração do presente projeto de decisão nos seguintes termos: -----

- a) A entidade consultada apresentou a proposta em anexo, através da qual resultou o preço contratual de **7.503,84 € (sete mil quinhentos e três euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e, por um período de **36 (trinta e seis) meses;**-----
- b) Foi apresentada a declaração exigida no convite do procedimento;-----
- c) O proponente da despesa confirmou que os termos e condições constantes da proposta correspondem ao solicitado no caderno de encargos;-----
- d) A consulta à entidade não violou os limites previstos nos n.º 2 e n.º 5 do artigo 113.º do CCP, nem se conhecem impedimentos que obstem à celebração do contrato em causa;
- e) A despesa tem enquadramento no órgão 010000, na económica 02.02.19.00, cabimento n.º 1.74 e, no código CPV 50313200-4 - Serviços de manutenção de fotocopiadoras;-----
- f) Não há lugar à fase de negociação;-----
- g) Não há lugar a caução;-----
- h) Não há lugar a audiência prévia;-----
- i) Está dispensada a redução do contrato a escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP. -----

Propõe-se que, nos termos do projeto de decisão de adjudicação supra que ora se submete ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, o mesmo delibere:-----

a) **Adjudicar à J.V - Comércio de Equipamentos e Serviços** ao abrigo dos artigos 16º n.º 1 al. a) e n.º 2 al. e), artigo 20.º n.º 1 al. d) e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, com as respetivas retificações e alterações entretanto introduzidas, a **Aquisição de serviços de manutenção de fotocopiadora**, pelo valor total de **7.503,84 € (sete mil quinhentos e três euros e oitenta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- O Executivo depois de analisar a proposta de adjudicação aprovou a mesma por unanimidade. -----

05 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE – CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2025: -----

----- Foi presente a Infª nº 34 do Sr. Presidente, onde propõe um procedimento por consulta prévia para o fornecimento de eletricidade para os edifícios públicos da UF, com o seguinte:-----

Considerando a necessidade do fornecimento contínuo de eletricidade de todos os imóveis desta União de Freguesias torna-se necessário adquirir através de fornecimento contínuo serviços de eletricidade para os edificadas desta União de Freguesias; -----

a. Comprova-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores habilitados, nem suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, o interesse público será melhor salvaguardado através da contratação externa; -----

b. Não se verifica necessário o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que desta forma, o serviço prestado é menos oneroso; -----

c. Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato. -----

Do Preço Base -----

2.1. O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é de **€ 33 000,00 (Trinta e três mil euros)**, com IVA incluído. -----

2.2. O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

2.3. Não há lugar a adiantamentos. -----

Pedido de autorização -----

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de serviços de eletricidade, nos termos do disposto nos pontos seguintes. -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

2.4. O encargo do referido procedimento, no montante total de € 33 000,00 (Trinta e três mil euros), com IVA incluído, tem enquadramento orçamental, no ano de 2025, no Órgão 01.00.00, económica 0202.01.00.00 (Encargos das Instalações), tendo sido efetuado o cabimento n.º 1.84/2025. -----

2.5. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 71314100-3 – Serviços de eletricidade. -----

Das entidades a consultar-----

2.6. Ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º do CCP que sejam convidadas a apresentar proposta: -----

- EDP Comercial, (NIPC: 503504564) -----
- ENDESA (NIPC: 980245974)-----
- GOLDEENERGY (NIPC 507857542) -----


2.7. As entidades a convidar não prestaram a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedidas de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----

2.8. As entidades a convidar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º do CCP e dos números anteriores, não são especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo. -----

Do limite Triannual previsto no Artigo 113º do CCP-----

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite triannual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que as entidades melhores identificadas no ponto anterior não ultrapassam o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de Consulta Prévia adotada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos:-----

- EDP Comercial, (NIPC: 503504564) -----
- 2023 - € 9.560,98 -----
- 2024 - € 11.374,05 -----
- 2025 - € 1.691,39 -----

- 
- ENDESA (NIPC: 980245974)-----
 - 2023 - € 0,00 -----
 - 2024 - € 0,00 -----
 - 2025 - € 0,00 -----
 - GOLDEENERGY (NIPC 507857542) -----
 - 2023 - € 0,00 -----
 - 2024 - € 0,00 -----
 - 2025 - € 0,00 -----

Do prazo de vigência-----

A produção de efeitos do contrato a outorgar será por um período de 36 (trinta e seis) meses tendo início na data da assinatura do contrato com término a 31/03/2028. -----

Dos compromissos plurianuais-----

2025 – Montante previsto de 8 250,00 €, com IVA incluído;-----

2026 – Montante previsto de 11 000,00 €, com IVA incluído;-----

2027 – Montante previsto de 11 000,00 €, com IVA incluído. -----

2028 – Montante previsto de 2 750,00 €, com IVA incluído -----

Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP-----

Nos termos do n.º 2 do artigo 419.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 451.º do CCP os trabalhadores afetos à aquisição de serviços podem prestar a sua atividade em regime de contrato de trabalho a termo, desde que por período não inferior ao prazo contratual. -----

Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 16.º Lei do Orçamento do Estado para 2025-----

Não aplicável ao abrigo da alínea g), do n.º 6 do artigo 16.º da LOE 2025. -----

Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão-----

Ao abrigo do n.º 1 artigo 17.º da LOE 2025 os estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.-----

Ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo a decisão de contratar este tipo de serviços ao setor privado, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo Órgão Executivo, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia por a mesma não deter meios humanos com formação na área em causa, nem devidamente habilitados e credenciados, bem como, face ao volume de trabalho existente não ser humanamente possível dar a resposta necessária e adequada às necessidades do serviço através do pessoal do quadro e, tendo em conta a natureza da atividade em questão, o interesse público será melhor salvaguardado através da contratação externa. -----

Não se verifica necessário o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que desta forma, o serviço prestado é menos oneroso. -----

Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença-----

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º da LOE 2025. -----

Do Procedimento-----

O procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----

Da designação do gestor do contrato-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designado a **Assistente Técnica, Florbela Costa**, como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação.-----

Da designação do Júri-----

Propõe-se que ao abrigo do n. 1 do artigo 67.º do CCP seja designado o seguinte júri para a condução do procedimento:-----

– **Como membros efetivos, presidindo a primeira:**-----

- a) António José Alves Peleija, Presidente;-----
- b) Jorge Manuel Teixeira Domingos, Vogal,-----
- c) Alexandra Coelho, Vogal;-----

– **Como membros suplentes:**-----

- d) Ana Filipa Viegas;-----
- e) Bruno Sequeira;-----

Das propostas variantes-----

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP.-----

Da caução-----

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.-----

Da negociação-----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação.-----

Da divisão por lotes-----

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento.-----

Do critério de adjudicação-----

Propõe-se que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação seja do tipo *Monofactor*, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.-----

Em caso de empate na pontuação final, será realizado um sorteio em ato público.-----

Da Competência para a Decisão de Contratar-----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.-----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:-----

- a) **Autorizar a contratação**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para a **Aquisição de serviços de eletricidade**, através da adoção de procedimento de consulta prévia, com consulta a 3 (três) entidades, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação:
O valor do contrato é inferior a € 75 000,00 (setenta e cinco mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP;-----

- b) **Aprovar**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; -----
- c) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 33 000,00 € (trinta e três mil euros)** com IVA incluído; -----
- d) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias;**-----
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- g) **Determinar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- h) **Designar como gestor do contrato** no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento a **Assistente Técnica, Florbela Costa** ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; -----
- i) **Designar o Júri** para condução do procedimento nos termos supra; -----
- j) **Dispensar a júri** no caso de apenas ser apresentada uma proposta, ao abrigo do n.º 4 do artigo 67.º do CCP; -----
- k) **Determinar** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que o critério de adjudicação critério de adjudicação seja do tipo “Monofator” -----
- l) **Autorizar** que, por motivos de celeridade processual, **seja delegado nos Serviços**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

----- O Executivo depois de analisar a proposta aprovou a mesma por unanimidade. -----

06 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO NO ARMAZÉM DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – CONSULTA PRÉVIA N.º 02/2025; -----

Foi presente a InFª nº 35 do Sr. Presidente, onde propõe um procedimento por consulta prévia para o fornecimento de gasóleo rodoviário para UF, no seguinte: -----

Verifica-se necessário assegurar o funcionamento dos veículos e máquinas que integram a frota da União de Freguesias de São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros para o decurso normal da atividade da mesma; -----

Pelo exposto, torna-se necessário:-----

a) fornecimento de combustível rodoviário no armazém de São Miguel do Pinheiro. -----

Verifica-se a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;-----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato;-----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento-----

A despesa em causa tem enquadramento no(s) órgão(s) e na(s) económica(s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento;-----

Do Procedimento-----

O procedimento adequado para a presente contratação é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP.-----

Da Competência para tomar a decisão de contratar-----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;-----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere:-----

m) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos:-----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	- Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. - Vítor Ildefonso, Unipessoal, Lda; - Alves Bandeira – Combustíveis, Lda.	Em virtude da localização geográfica.
Objeto	Fornecimento de combustível rodoviário no armazém de São Miguel do Pinheiro.	

CPV	09134100-8 - Gasóleo
------------	----------------------

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS , ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA 45.000,00 €	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços foi estimado com base nos preços médios unitários de referência do mercado e multiplicado pela média dos litros consumidos em 2024.
Valor C/ IVA 55.350,00 €	

Prazo de Execução	O contrato inicia a sua vigência no dia 01/04/2025 e por um prazo de 36 meses, com término a 31/03/2028.
--------------------------	--

Compromissos Plurianuais	2025 – Montante previsto de 10.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 2026 – Montante previsto de 15.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; 2027 – Montante previsto de 15.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. 2028 – Montante previsto de 5.000,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor..
---------------------------------	--

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	PRESIDENTE: António José Alves Peleija, VOGAIS: Jorge Manuel Teixeira Domingos e Dina do Carmo Brito Pedro, VOGAIS SUPLENTEs: Ana Filipa Ferreira Viegas e Bruno Martins Sequeira.
---	--

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
--	---

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
--	--

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
--	------------------------------------

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Florbela Gomes Teixeira Costa, Assistente Técnico
--	---

- n) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **45.000,00 €** (quarenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de **55.350,00 € (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros)**; -----
- o) **Aprovar**, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; -----
- p) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma;-----
- q) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 6 (seis) dias uteis**; -----
- r) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- s) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- t) **Aprovar que** seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado **como gestor do contrato**, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

- u) **Designar**, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento; -----
- v) **Determinar** que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP; -----
- w) **Autorizar** que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, **seja delegado no Júri do Procedimento**, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP.-----

----- O Executivo depois de analisar a proposta aprovou a mesma por unanimidade. -----

07- AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O PESSOAL OPERATIVO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SMP, SPS, SSC.-----

----- Foi presente a Infª 42/2025, do Sr. Presidente, onde propõe a aquisição de fardamento para o pessoal operativo da União de Freguesias, uma vez que o fardamento e os equipamentos de proteção individual assumem nos dias de hoje um papel importante na proteção do trabalhador, contribuindo para a preservação da sua integridade física e saúde em função das condições de trabalho a que o mesmo se encontra sujeito. O fardamento e os equipamentos de proteção individual assumem igualmente o objetivo de fazer cumprir as normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e, conseqüentemente a prevenção dos acidentes de trabalho, a avaliação, a correção e o controlo dos fatores de risco que possam afetar qualquer trabalhador no seu local de trabalho. Além dessa função, o uso do fardamento e equipamentos de proteção individual permite ainda uma clara identificação do trabalhador como elemento dos Serviços Municipalizados, fomentando igualmente a confiança dos munícipes na atuação destes trabalhadores. No âmbito laboral deverão, pois, garantir-se um conjunto de condições que salvaguardem a segurança e a saúde dos trabalhadores e contribuam para uma maior realização profissional e melhor qualidade de vida. -----

Proponho ainda solicitar orçamento á empresa MCS- Fardas Têxteis Lar- Albufeira. -----

----- O Executivo, depois de analisar a proposta, aprovou a mesma por unanimidade. -----

08- APROVAÇÃO ENCERRAMENTO DA ATA:-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram 19:00 horas, que da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta na presença de todos foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- O Presidente *António José Alves Pereira*-----

----- A Secretária *Ana Viegas*-----

----- O Tesoureiro *Fernando Manuel Teixeira Dourado*-----